



**RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA
SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES
PARA O TRIÉNIO 2024-2026**

Aprovado em 19 de julho de 2023

1. MENSAGEM DA PRESIDENTE

Por deliberação de 4 de julho de 2023, a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) aprovou o documento a submeter a consulta pública, com o propósito de auscultar a opinião de todos os interessados, titulares dos dados, organizações públicas e privadas, na qualidade de responsáveis pelos tratamentos e de subcontratantes, e encarregados de proteção de dados, sobre o seu projeto de Plano Plurianual de Atividades para o triénio 2024-2026, tendo também em vista extrair as ações estratégicas para o Plano de Atividades da CNPD para o ano de 2024.

Visando a promoção de uma maior transparência, confiança e credibilidade da CNPD enquanto Autoridade Nacional de Proteção de Dados e de Controlo, no quadro das atribuições que lhe são legalmente cometidas, as entidades interessadas foram convidadas, além de outras sugestões que considerassem pertinentes, a responder às seguintes questões:

1. Das ações da CNPD elencadas em anexo, quais aquelas que considera prioritárias?
2. Que outras ações considera importante que sejam desenvolvidas pela CNPD no triénio 2024-2026, ou no ano de 2024, tendo em conta os objetivos estratégicos?

Encerrada a consulta no dia 15 de julho de 2023, e dentro do prazo indicado, foram recebidos 9 (nove) contributos, que são anexados ao presente Relatório, e cujo conteúdo será aqui resumido e alvo de análise, tendo em vista a sua ponderação no âmbito da aprovação do Plano Plurianual de Atividades da CNPD para o triénio 2024-2026, e bem assim do registo das ações estratégicas do Plano de Atividades da CNPD para o ano de 2024, que também se anexa ao presente Relatório, e cuja aprovação teve lugar através de deliberação de 19 de julho de 2023..

Lisboa, 19 de julho de 2023

A Presidente da CNPD,



Paula Meira Lourenço

2. ENQUADRAMENTO

O documento submetido a consulta pública no dia 4 de julho de 2023 contemplava o projeto de Plano Plurianual de Atividades da CNPD para o triénio 2024-2026, que anunciou os seguintes 3 (três) objetivos e as respetivas 20 (vinte) ações estratégicas.

1.º Objetivo Estratégico:

Contribuir para o reforço da proteção dos dados pessoais dos cidadãos, assegurando uma maior divulgação ao público da missão da Comissão Nacional de Proteção de Dados e dos direitos dos titulares dos dados, continuando a elevar a ação da Comissão como elemento estruturante da confiança dos titulares dos dados e dos responsáveis pelo tratamento dos dados, com recurso a uma comunicação estratégica e a novas ferramentas digitais.

Ações Estratégicas:

1. Lançamento do Plano Nacional de Formação em Proteção de Dados (PNFPD), em conjunto com os Pais e os Professores, tendo em vista a melhoria da aplicação e do bom entendimento das leis por toda a população, envolvendo a Assembleia da República, o Governo (designadamente, o Ministério da Educação) e as autarquias locais, em que se assegure (i) a compreensão pelos cidadãos da relevância da proteção dos seus dados, sobretudo em ambiente digital, enquanto direito fundamental, através da divulgação de casos concretos em relação aos quais a CNPD tenha dado parecer; (ii) a utilização de uma linguagem mais simples e acessível (menos técnico-jurídica) para promover os direitos dos cidadãos (ex.: explicar de forma simples, os direitos de acesso, retificação e eliminação/o direito ao esquecimento). Poderá ter-se como bom exemplo a seguir o “Projeto Dadus” da CNPD, que teve um enorme sucesso.
2. Lançamento de uma Campanha de Divulgação de medidas práticas e simples para o uso responsável das ferramentas digitais.

3. Abertura de um “Canal prioritário de interação” no site da CNPD, disponível online e fácil de preencher, que facilite o acesso dos mais novos à Comissão, de modo a permitir uma ação efetiva contra a divulgação de conteúdos sensíveis, relativamente a dados pessoais de crianças e jovens.
4. Reabertura do Atendimento ao Público presencial e através de recursos a ferramentas de inteligência artificial.
5. Abertura de um perfil institucional da CNPD nas redes sociais.
6. Criação do “Portal de Proteção de Dados”, no qual se disponibilizará a informação mais relevante para os cidadãos e as empresas.
7. Criação do “Portal do Plano Nacional de Formação em Proteção de Dados”.
8. Criação do “Portal do Encarregado de Proteção de Dados”.
9. Criação da “CNPD Digital”, tendo em vista assegurar uma interação integralmente digital entre a CNPD e os cidadãos e as empresas.

2.º Objetivo Estratégico:

Assegurar o aumento da capacidade de observação estratégica dos riscos e oportunidades colocados pela aceleração da inovação tecnológica e pela segurança, das práticas e dos processos emergentes, através de um maior ganho de conhecimento no domínio tecnológico e da inovação característico da Era Digital, promovendo um enquadramento regulatório que previna e sancione más práticas, em permanente diálogo com os meios académicos e científicos.

Ações Estratégicas:

10. Elaboração do “Pacto Digital para a Proteção das Pessoas” (PDPP), com uma carta de adesão, e um compromisso para a responsabilidade em ambiente digital (contendo obrigações e responsabilidades específicas); um compromisso com a inovação, proteção de dados e ética; e um compromisso com boas práticas de privacidade.
11. Intensificação da abordagem da relação entre a concretização de riscos de segurança e o aumento do risco crescente para a proteção de dados.

12. Promoção de uma maior articulação com as entidades responsáveis pelo tratamento dos dados e os subcontratantes.
13. Fomentar a cooperação entre a CNPD e os encarregados de proteção de dados.
14. Promover a criação de ferramentas eletrónicas que ajudem as entidades responsáveis pelo tratamento de dados (públicas e privadas), subcontratantes e os EPD, a cumprir as suas obrigações legais, de modo ágil, intuitivo e fácil.
15. Fomentar a cooperação entre a CNPD e as demais entidades, públicas e privadas, em especial, os meios académicos e científicos, assegurando uma proteção de dados pessoais articulada com a inovação, com a competitividade e com a transparência, características da Era digital.

3.º Objetivo Estratégico:

Reforçar e fortalecer a regulação dos dados pessoais em Portugal, através de mecanismos colaborativos e de cooperação com entidades nacionais e internacionais relevantes na abordagem ao aumento do conhecimento e capacidade de atuação, da promoção de uma cultura de diálogo e de transparência, de partilha de informação e de conhecimento, tendo em vista a promoção da eficiência de meios e recursos indispensáveis à prossecução da atividade da Comissão Nacional de Proteção de Dados, com respeito pela sua independência, autonomia e isenção.

Ações Estratégicas:

16. Reorganização interna da CNPD tendo em vista a modernização administrativa, a agilização processual e a maior eficácia da CNPD. Importa criar uma nova forma de organização e de funcionamento que permita adequar os procedimentos internos da Comissão aos atuais desafios, dotando-a de uma estrutura mais moderna e eficaz, à semelhança das congéneres europeias, em que os membros da Comissão possam gerir atividades e exercer as atribuições legais com a possibilidade de delegação de competências, com pelouros, criando-se, em simultâneo, cargos de Direção e/ou de Coordenação, e possibilitando-se a gestão de um orçamento adequado às necessidades, gerido de forma independente e autónoma, suportado em sistemas de informação robustos, seguros e eficazes.

17. Alinhamento da atividade da CNPD com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Assembleia Geral das Nações Unidas.
18. Elaboração de uma estratégia em sede de gestão de pessoal que permita (i) a capacitação dos recursos humanos da CNPD para a Era Digital, através de um quadro de pessoal com competências e conhecimentos técnicos nessas diversas áreas; (ii) assegurar a atração de talento externo e interno; (iii) a identificação do potencial interno que sustentará o futuro da CNPD, decorrentes do processo de reorganização em curso, tendo por premissas a flexibilidade, a autonomia, a valorização das pessoas e o desenvolvimento de sistemas de reconhecimento que proporcionem atratividade na procura de talento.
19. Promoção da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, da diversidade, da igualdade de género e da responsabilidade social, através da disponibilização de meios que promovam a adequação da estrutura, como também na sua valorização, dando relevância no conhecimento e experiência adquiridos para efeitos de competitividade no mercado de trabalho, que apresenta uma crescente oferta de oportunidades profissionais proporcionadoras de experiências atrativas e flexíveis, em equilíbrio com a vida pessoal, e de processos de adesão e da implementação de programas que sigam as melhores práticas nacionais e europeias (como seja, o Pacto para a Conciliação, o iGen – Fórum Organizações para a Igualdade ou a Carta para a Diversidade).
20. Lançamento de um conjunto de iniciativas tendo em vista a comemoração do 30.º aniversário da CNPD durante o ano de 2024, sublinhando algumas das ações acima elencadas.

Encerrada a consulta no dia 15 de julho de 2023, e dentro do prazo indicado, foram recebidos 9 (nove) contributos, os quais são em seguida elencados por ordem alfabética (e anexados ao presente Relatório):

- Associação Portuguesa de Bancos (APB) – Anexo 1;
- Associação dos Profissionais de Proteção e Segurança de Dados (APDPO) – Anexo 2;
- Cármen Rocha (Consultora de Privacidade e Proteção de Dados da Bright Compass) – Anexo 3;
- Daniel Reis, Advogado, DLA Piper ABBC – Anexo 4;
- Encarregada de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira – Anexo 5;
- Google LLC – Anexo 6;
- Marta Catarina Pereira – Profissional de Proteção de Dados – Anexo 7;
- Paulo Alfama de Freitas - Encarregado de Proteção de Dados da Câmara Municipal do Seixal – Anexo 8;
- Rita Pereira Coutinho - Encarregada de Proteção de Dados – Anexo 9.

3. COMENTÁRIOS GERAIS

A participação na consulta envolveu, repete-se – e agora sintetizando-, 9 (nove) entidades: 2 (duas) consultoras de privacidade e proteção de dados; 3 (três) encarregados de proteção de dados; a Associação Portuguesa de Bancos (APB); a Associação dos Profissionais de Proteção e Segurança de Dados (APDPO); um Advogado de uma Sociedade de Advogados (DLA Piper, ABBC) e a empresa Google LLC.

Os participantes, de forma consensual, congratularam a CNPD pela iniciativa da consulta pública, agradecendo ter colocado em discussão o seu plano plurianual para o triénio 2024-2026.

Relativamente ao 1.º Objetivo estratégico (“Contribuir para o reforço da proteção de dados pessoais dos cidadãos, assegurando uma maior divulgação ao público da missão da Comissão Nacional de Proteção de Dados e dos direitos dos titulares dos dados, continuando a elevar a ação da Comissão como elemento estruturante da confiança dos titulares dos dados e dos responsáveis pelo tratamento dos dados, com recurso a uma comunicação estratégica e a novas ferramentas digitais”) destacam-se:

- a) A **Ação 8** (Criação do Portal do Encarregado de Proteção de Dados) recebeu o apoio de 7 (sete) participantes na consulta pública;
- b) A **Ação 1** (Lançamento do Plano Nacional de Formação em Proteção de Dados), *ex aequo* com a **Ação 6** (Criação do “Portal de Proteção de Dados”), foram escolhidas por 5 (cinco) participantes como a 2.ª prioridade;
- c) A **Ação 4** (Reabertura do Atendimento ao Público presencial) surge como 3.ª prioridade – recebeu o apoio de 4 (quatro) interessados na consulta pública.

No que concerne ao 2.º Objetivo Estratégico (“Assegurar o aumento de observação estratégica dos riscos e oportunidades colocados pela aceleração da inovação tecnológica e pela segurança, das práticas e dos processos emergentes, através de um maior ganho de conhecimento no domínio tecnológico e da inovação característica da Era Digital, promovendo um enquadramento regulatório que previna e sancione más práticas, em permanente diálogo com os meios académicos e científicos”).

- a) A **Ação 14** [Promover a criação de ferramentas eletrónicas que ajudem as entidades responsáveis pelo tratamento de dados (públicas e privadas) subcontratantes e os EPD, a cumprir as suas obrigações legais, de modo ágil, intuitivo e fácil] aparece destacada com mais apoios – 6 (seis);
- b) A **Ação 13** (Fomentar a cooperação entre a CNPD e os encarregados de proteção de dados) recebeu o apoio de 5 (cinco) participantes na consulta pública, sendo a 2.ª prioridade deste objetivo;

- c) Finalmente, houve 3 (três) participantes que sublinharam a relevância da **Ação 15** (Fomentar a cooperação entre a CNPD e as demais entidades, públicas e privadas, em especial, os meios académicos e científicos, assegurando uma proteção de dados pessoais articulada com a inovação, com a competitividade e com a transparência, características da Era Digital), que surge assim como 3.^a prioridade.

Quanto ao 3.º Objetivo Estratégico Reforçar e fortalecer a regulação dos dados pessoais em Portugal, através de mecanismos colaborativos e de cooperação com entidades nacionais e internacionais relevantes na abordagem ao aumento do conhecimento e capacidade de atuação, da promoção de uma cultura de diálogo e de transparência, de partilha de informação e de conhecimento, tendo em vista a promoção da eficiência de meios e recursos indispensáveis à prossecução da atividade da Comissão Nacional de Proteção de Dados, com respeito pela sua independência, autonomia e isenção, as ações estratégicas que o compõem obtiveram a seguinte pontuação:

- a) A **Ação 18** [Elaboração de uma estratégia em sede de gestão do pessoal que permita (i) a capacitação dos recursos humanos da CNPD para a Era Digital, através de um quadro de pessoal com competências e conhecimentos técnicos nessas diversas áreas; (ii) assegurar a atração de talento externo e interno; (iii) a identificação do potencial interno que sustentará o futuro da CNPD, decorrentes do processo de reorganização em curso, tendo por premissas a flexibilidade, a autonomia, a valorização das pessoas e o desenvolvimento de sistemas de reconhecimento que proporcionem atratividade na procura de talento] foi apoiada por 4 (quatro) participantes;
- b) E *ex aequo*, com o apoio de 3 (três) participantes, surge a **Ação 16** (Reorganização interna da CNPD tendo em vista a modernização administrativa, a agilização processual e a maior eficácia da CNPD) e a **Ação 20** (Lançamento de um conjunto de iniciativas tendo em vista a comemoração do 30.º aniversário da CNPD durante o ano de 2024);
- c) Por fim, com 2 (dois) apoios surgem a **Ação 17** [Alinhamento da atividade da CNPD da CNPD com os objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Assembleia Geral das Nações Unidas] e a **Ação 19** [Promoção da conciliação da vida profissional, pessoal e

familiar, da diversidade, da igualdade de género e da responsabilidade social, através da disponibilização de meios que promovam a adequação da estrutura, como também na sua valorização, dando relevância no conhecimento e experiência adquiridos para efeitos de competitividade no mercado de trabalho, que apresenta uma crescente oferta de oportunidades profissionais proporcionadoras de experiências atrativas e flexíveis, em equilíbrio com a vida pessoal, e de processos de adesão e da implementação de programas que sigam as melhores práticas nacionais e europeias (como seja, o Pacto para a Conciliação, o iGen – Fórum Organizações para a Igualdade ou a Carta para a Diversidade)].

Um resumo dos contributos e apoios expressos às ações podem ler-se, em conjunto, no seguinte quadro-síntese, por ordem decrescente:

AÇÃO ESTRATÉGICA	N.º de Participantes que deram o seu apoio
8 – Criação do “Portal do Encarregado de Proteção de Dados”.	7
14 – Criação de ferramentas eletrónicas que ajudem as entidades responsáveis pelo tratamento de dados (públicas e privadas), subcontratantes e os EPD, a cumprir as suas obrigações legais, de modo ágil, intuitivo e fácil.	6
1 – Lançamento do Plano Nacional de Formação em Proteção de Dados.	5
6 – Criação do “Portal de Proteção de Dados”.	5
13 – Fomento da cooperação entre a CNPD e os encarregados de proteção de dados.	5
4 – Reabertura do Atendimento ao Público.	4
7 – Criação do “Portal do Plano Nacional de Formação em Proteção de Dados”.	4
9 – Criação da “CNPD Digital”.	4
18 – Elaboração de uma estratégia em sede de gestão de pessoal.	4

2 – Lançamento de uma Campanha de Divulgação de medidas práticas e simples para o uso de ferramentas digitais.	3
5 – Abertura de um perfil institucional da CNPD nas redes sociais.	3
15 – Fomento da cooperação entre a CNPD e as demais entidades, públicas e privadas, em especial, os meios académicos e científicos.	3
16 – Reorganização interna da CNPD.	3
20 – Lançamento de um conjunto de medidas tendo em vista a comemoração do 30.º aniversário da CNPD durante o ano de 2024.	3
3 – Abertura de um “Canal prioritário de interação” no site da CNPD” para as crianças e jovens.	2
10 – Elaboração do Pacto Digital para a Proteção das Pessoas” (PDPP)	2
12 – Promoção de uma maior articulação entre as entidades responsáveis pelo tratamento de dados e os subcontratantes.	2
17 – Alinhamento da atividade da CNPD com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Assembleia Geral das Nações Unidas.	2
19 – Promoção da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, da diversidade, da igualdade de género e da responsabilização.	2
11 – Intensificação da abordagem da relação entre a concretização de riscos de segurança e o aumento do risco crescente para a proteção de dados.	0

Relativamente à questão de saber: *“Que outras ações considera importante que sejam desenvolvidas pela CNPD no triénio 2024-2026, ou no ano de 2024, tendo em conta os objetivos estratégicos?”*, os participantes apresentaram, em síntese, as seguintes propostas:

1. Necessidade de a CNPD promover formação, em especial sobre temas específicos, dado que os conteúdos programáticos tendem a ser relativamente genéricos; e a necessidade de prestar formação aos magistrados portugueses em matéria de proteção de dados;

2. Criação de modelos ou formulários em suporte eletrónico, como por exemplo sobre a avaliação de impacto sobre a proteção de dados e sobre as cláusulas contratuais tipo;
3. Divulgação de diretrizes sobre os mais variados temas da esfera da proteção de dados;
4. Realização de inquéritos às organizações, do setor público e privado, com vista à autoavaliação do grau de maturidade do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);
5. Maior transparência na atividade da CNPD, através da publicitação de uma *newsletter* mensal, bem como de medidas sancionatórias e corretivas, e sequência das mesmas, a retoma do projeto “Revista *Forum*”, e a realização de um evento anual de referência;
6. Elaboração de guias práticos e listas de perguntas frequentes em linguagem simples e clara;
7. Aumento das ações de fiscalização;
8. Colaboração público-privada com vista a gerar uma melhor consciencialização da privacidade e da tecnologia.

4. SÍNTESE DOS COMENTÁRIOS DOS PARTICIPANTES

4.1. Associação Portuguesa de Bancos (APB)

A Associação Portuguesa de Bancos (APB), na resposta à consulta pública da CNPD, consolida os contributos recebidos pelos seus Associados (em especial, EPDs e instituições de crédito).

A APB, respondendo à 1.^a questão, entende que no âmbito do 1.º Objetivo Estratégico é prioritário (por ordem decrescente de relevância atribuída):

- a) Ação 6 - Criação do “Portal de Proteção de Dados”;
- b) Ação 8- Criação do “Portal do Encarregado de Proteção de Dados”;
- c) Ação 4 - Reabertura do atendimento presencial ao Público com recurso à utilização de sistemas ou ferramentas de inteligência artificial, caso se justifique.
- d) Ação 2 - Realização de Campanhas de Divulgação de medidas práticas e simples para o uso responsável das ferramentas digitais e;

- e) Ação 9 - Criação da “CNPD Digital, tendo em vista assegurar uma interação integralmente digital entre a CNPD e os cidadãos e as empresas”.

No que diz respeito ao 2.º Objetivo estratégico, a APB defende a necessidade de fazer menção às empresas propondo a seguinte redação: “Assegurar o aumento da capacidade de observação estratégica dos riscos e oportunidades colocados pela aceleração da inovação tecnológica e pela segurança, das práticas e dos processos emergentes, através de um maior ganho e aprofundamento de conhecimento no domínio tecnológico e da inovação característico da Era Digital, promovendo um enquadramento regulatório que previna e sancione más práticas, em permanente diálogo com os meios empresariais, académicos e científicos.”

A CNPD acolhe a sugestão de menção às empresas, que integrará no seu Plano Plurianual de Atividades para o Triénio 2024-2026, que publicará no seu sítio na Internet (cf. Anexo A ao presente Relatório de Consulta Pública), nos seguintes termos:

“Assegurar o aumento da capacidade de observação estratégica dos riscos e oportunidades colocados pela aceleração da inovação tecnológica e pela segurança, das práticas e dos processos emergentes, através de um maior ganho e aprofundamento de conhecimento no domínio tecnológico e da inovação característico da Era Digital, promovendo um enquadramento regulatório que previna e sancione más práticas, em permanente diálogo com os meios académicos, científicos e empresariais.”

A APD estabelece como prioritárias as seguintes ações:

1. Ação 12 - Promoção de uma maior articulação com as entidades responsáveis pelo tratamento dos dados e dos subcontratantes;
2. Ação 14 - Promover a criação de ferramentas eletrónicas que ajudem as entidades responsáveis pelo tratamento de dados (públicas e privadas), subcontratantes e os EPD, a cumprir as suas obrigações legais, de modo ágil, intuitivo e fácil;
3. Ação 13 - Fomentar a cooperação entre a CNPD e os Encarregados de Proteção de Dados;

4. Ação 15 – Do mesmo modo, nesta Ação, sugere a expressa menção ao meio empresarial: Fomentar a cooperação entre a CNPD e as demais entidades, públicas e privadas, em especial, os meios empresariais, acadêmicos e científicos, assegurando uma proteção de dados pessoais articulada com a inovação, com a competitividade e com a transparência, características da Era digital”.
5. Ação 10 - Elaboração do “Pacto Digital para a Proteção das Pessoas” (“PDPP”), com uma carta de adesão, e um compromisso para a responsabilidade em ambiente digital contendo obrigações e responsabilidades específicas); um compromisso com a inovação, proteção de dados e ética; e um compromisso com boas práticas de privacidade.

A CNPD acolhe a sugestão relativa à **Ação 15**, que integrará no seu Plano Plurianual de Atividades para o Triénio 2024-2026, que publicará no seu sítio na Internet (cf. **Anexo A** ao presente Relatório de Consulta Pública), nos seguintes termos:

“Fomentar a cooperação entre a CNPD e as demais entidades, públicas e privadas, em especial, os meios acadêmicos, científicos e empresariais, assegurando uma proteção de dados pessoais articulada com a inovação, com a competitividade e com a transparência, características da Era digital”.

4.2. Associação dos Profissionais de Proteção e de Segurança de Dados (APDPO)

A APDPO começa por felicitar a CNPD pela iniciativa da consulta sobre as suas prioridades estratégicas para os próximos 3 (três) anos, aplaudindo o acompanhamento da inovação tecnológica e a eficiência e eficácia das 20 (vinte) ações estratégicas.

Revela grande expectativa em face desta iniciativa, porque permite a divulgação, junto do público, da missão da CNPD e dos direitos dos titulares dos dados, assim como a implantação de uma comunicação estratégica e de novas ferramentas digitais que, considera a APDPO, são inexistentes até ao momento.

No que concerne à primeira questão colocada pela CNPD, a APDPO considera serem mais prioritárias as ações que visem adotar o Plano Nacional de Formação de Proteção de Dados (PNFDP), o qual, deverá ser acompanhado de um “Canal prioritário de interação” no sítio da CNPD, disponível *on line*, como medida facilitadora do acesso dos mais novos à Comissão.

Considera ainda a APDPO serem prioritárias as ações que preveem a criação do “Portal de Proteção de Dados” e do “Portal do Encarregado de Proteção de Dados, e a promoção da criação de ferramentas eletrónicas que ajudem as entidades responsáveis pelo tratamento de dados (públicas e privadas), subcontratantes e os EPD, a cumprir as suas obrigações legais.

Por fim, considera como prioritária a ação relativa ao lançamento de um conjunto de iniciativas tendo em vista a comemoração do 30.º aniversário da CNPD durante o ano de 2024.

À segunda questão veio a APDPO responder que no âmbito do “Lançamento de um conjunto de iniciativas tendo em vista a comemoração do 30.º aniversário da CNPD durante o ano de 2024” seria importante a realização de um inquérito a todas as organizações, dos setores público e privado, para aferir o grau de maturidade das organizações em face do RGPD e despertar as entidades para a proteção de dados, colocando-se a APDPO à disposição da CNPD para fazer uma parceria neste projeto.

A APDPO sublinha ainda a necessidade de mais informação designadamente sobre “pedido de consentimento”, “tratamentos de dados em contexto laboral” (particularmente em fase de recrutamento) e videovigilância.

A APDPO sugere que a CNPD crie mecanismos que garantam maior transparência na execução da sua missão, apresentando como exemplos a publicação de uma newsletter mensal, a divulgação de medidas sancionatórias ou corretivas aplicadas e a sequência das mesmas, bem como a retoma do projeto “Revista *Forum*” e a organização de um evento anual de referência.

Faz ainda algumas sugestões relativamente à formação e à emissão de orientações em áreas temáticas como Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados; acesso dos titulares dos dados, direito de acesso dos titulares dos dados, direito de apagamento, tratamento de dados de saúde, tratamento de dados pessoais para efeitos de investigação científica e o juízo de ponderação sobre o interesse legítimo.

4.3. Carmén Rocha - Consultora de Privacidade e Proteção de Dados - Bright Compass

No que respeita ao contributo de **Cármén Rocha**, Consultora de Privacidade e Proteção de Dados da Bright Compass, escolhe como prioritárias as ações estratégicas 1, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15 e 18, repartidas pelos 3 (três) objetivos estratégicos.

E em resposta à segunda questão, Cármén Rocha considera como ações mais importantes a sensibilização ou formação dos cidadãos, a eficácia da CNPD (traduzida na resposta aos pedidos em tempo útil) e a disponibilização no sítio da CNPD na Internet de pareceres e de guias, dando como exemplo a informação disponibilizada no sítio na Internet da “Agencia Española de Protección de Datos” (AEPD).

4.4. Daniel Reis – Advogado - DLA Piper ABBC

Daniel Reis, Advogado (DLA Piper ABBC) responde à primeira questão formulada pela CNPD sugerindo que esta Autoridade Nacional dê prioridade às ações estratégicas 1 (Plano Nacional de Formação em Proteção de Dados); 4 (Reabertura do Atendimento Presencial e através de recursos a ferramentas de Inteligência Artificial); 8 (“Portal do Encarregado de Proteção de Dados”); 13 (Fomento da cooperação entre a CNPD e os encarregados de proteção de dados) e a Ação 16 – (Reorganização interna da CNPD).

Relativamente à segunda questão, Daniel Reis destaca duas ações que considera mais importantes, a saber: por um lado, a criação e divulgação de informação que auxilie os responsáveis pelo tratamento e subcontratantes a cumprirem a lei; por outro, aumentar as ações de fiscalização, não obstante reconhecer as atuais limitações de recursos humanos da CNPD.

4.5. Encarregada de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Relativamente à primeira questão, a Encarregada de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira refere que todas as ações do 1.º Objetivo Estratégico (1 a 9) são prioritárias, por se revestirem de uma importância inquestionável. Refere, neste contexto, a necessidade de articulação entre o Ministério da Educação e as escolas, públicas e privadas, e o envolvimento de pais e professores.

Considera ainda como prioritárias as ações 10, 14 e 15, do 2.º Objetivo Estratégico, porquanto o rápido desenvolvimento tecnológico e as exigências legislativas implicam que a CNPD coopere e apoie os Responsáveis pelo Tratamento e os EPD.

Por fim, indica como prioritária a Ação 18, do 3.º Objetivo Estratégico.

Quanto à segunda questão, indica a necessidade da disponibilização de modelos ou formulários nomeadamente relativamente à Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados. Sugere também a realização de *webinars*, com vista à partilha de conhecimento e dificuldades dos EPD e propõe, atenta a qualidade e pertinência da informação, a continuação da Revista *Forum*.

4.6. Google LLC

A **Google** agradece a oportunidade de contribuir para a consulta pública e crê que a colaboração público-privada permite uma melhor consciencialização da privacidade e da tecnologia. Neste sentido coloca-se à disposição da CNPD para partilhar a sua experiência relativa a conteúdos de literacia digital, apresentando como exemplos os projetos “Net Viva e Segura” e “Agarrados à Net”.

Entre os três objetivos estratégicos previstos, a Google considera que o primeiro e o terceiro são cruciais, porque promovem o reforço dos canais de comunicação e colaboração com a indústria e os cidadãos.

4.7. Marta Catarina Pereira – Profissional de Proteção de Dados

Já Marta Catarina Pereira, Profissional de Proteção de Dados, escolhe o 3.º Objetivo Estratégico como prioridade, por considerar que existe um distanciamento entre a CNPD, os titulares dos dados e as empresas.

Assinala ainda a falta de *Guidelines* comparativamente com outras congéneres europeias, e sugere uma atuação mais eficaz e fiscalizadora.

4.8. Paulo Alfama de Freitas - Encarregado de Proteção de Dados da Câmara Municipal do Seixal

O Encarregado de Proteção de Dados da Câmara Municipal do Seixal, Paulo Alfama de Freitas, enalteceu a importância de todos os objetivos e ações estratégicas contidas no Plano Plurianual de Atividades para o triénio 2024-2026

Ainda assim, aponta como prioritárias as Ações 8 e 9 do 1.º Objetivo Estratégico, e as ações 13 e 14 do 2.º Objetivo Estratégico.

Quanto à segunda questão, faz um apelo à CNPD para que promova ações de formação específica, mormente conteúdos programáticos adaptáveis à realidade das autarquias. Propõe, também, a certificação do mercado de formação.

4.9. Rita Pereira Coutinho - Encarregada de Proteção de Dados

Finalmente, Rita Pereira Coutinho, Encarregada de Proteção de Dados, escolhe como prioritárias as ações 13 e 14 do 2.º Objetivo Estratégico.

E relativamente à segunda questão, Rita Pereira Coutinho considera importante que a CNPD promova a elaboração de códigos de conduta.

Em relação às várias sugestões feitas para além das 20 (vinte) ações estratégicas submetidas à consulta pública, a CNPD ponderá-las-á no âmbito do seu Plano de Atividades para o ano de 2024, em sede de concretização das ações estratégicas em ações operacionais, que também publicará no sítio da CNPD na Internet.

5. CONCLUSÃO

A Comissão Nacional de Proteção de Dados agradece os contributos remetidos por todos os interessados, no âmbito da consulta pública relativa ao Plano Plurianual de Atividades para o Triénio 2024-2026, e acolheu as *supra* enunciadas sugestões da APB, relativamente ao título do 2.º Objetivo Estratégico e ao texto da Ação Estratégica n.º 15, que integrará na versão final do seu Plano Estratégico Trienal 2024-2026 (cf. **Anexo A**, do presente Relatório), o qual será alvo de publicação no seu sítio na Internet, nos seguintes termos:

- **Título do 2.º Objetivo Estratégico (sugestões acolhidas sublinhadas):**
“Assegurar o aumento da capacidade de observação estratégica dos riscos e oportunidades colocados pela aceleração da inovação tecnológica e pela segurança, das práticas e dos processos emergentes, através de um maior ganho e aprofundamento de conhecimento no domínio tecnológico e da inovação característico da Era Digital, promovendo um enquadramento regulatório que previna e sancione más práticas, em permanente diálogo com os meios académicos, científicos e empresariais.”

- **Texto da Ação Estratégica n.º 15 (sugestão acolhida sublinhada):**
“Fomentar a cooperação entre a CNPD e as demais entidades, públicas e privadas, em especial, os meios académicos, científicos e empresariais, assegurando uma proteção de dados pessoais articulada com a inovação, com a competitividade e com a transparência, características da Era digital”.

Esta Autoridade Nacional de Controlo leva ainda em conta todos os contributos tendo em vista a seleção das Ações Estratégicas a ter em conta no seu Plano de Atividades para o ano de 2024, tendo chegado à conclusão de que em 2024 iniciará as seguintes 16 (dezasseis) Ações Estratégicas, que em seguida se elencam de forma sintética:

- **Ação 1** - Lançamento do Plano Nacional de Formação em Proteção de Dados (PNFPD), em conjunto com os Pais e os Professores, e as crianças e jovens.
- **Ação 2** – Lançamento de uma Campanha de Divulgação de medidas práticas e simples para o uso responsável das ferramentas digitais.
- **Ação 3** – Abertura de um “Canal prioritário de interação” no site da CNPD para as crianças e jovens.
- **Ação 4** – Reabertura do Atendimento ao Público presencial.
- **Ação 5** – Abertura de um perfil institucional da CNPD nas redes sociais.
- **Ação 6** – Criação do “Portal de Proteção de Dados”.
- **Ação 8** – Criação do “Portal do Encarregado de Proteção de Dados”.
- **Ação 11** – Intensificação da abordagem da relação entre a concretização de riscos de segurança e o aumento do risco crescente para a proteção de dados.
- **Ação 12** – Promoção de uma maior articulação com as entidades responsáveis pelo tratamento dos dados e os subcontratantes.
- **Ação 13** – Fomento da cooperação entre a CNPD e os encarregados de proteção de dados.
- **Ação 14** – Criação de ferramentas eletrónicas que ajudem as entidades responsáveis pelo tratamento de dados (públicas e privadas), subcontratantes e os EPD, a cumprir as suas obrigações legais, de modo ágil, intuitivo e fácil.
- **Ação 15** – Fomento da cooperação entre a CNPD e as demais entidades, públicas e privadas, em especial, os meios académicos, científicos e empresariais, assegurando uma proteção de dados pessoais articulada com a inovação, com a competitividade e com a transparência, características da Era digital.
- **Ação 16** – Reorganização interna da CNPD tendo em vista a modernização administrativa, a agilização processual e a maior eficácia da CNPD.

- **Ação 17** – Alinhamento da atividade da CNPD com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Assembleia Geral das Nações Unidas.
- **Ação 18** – Elaboração de uma estratégia em sede de gestão de pessoal.
- **Ação 20** – Lançamento de um conjunto de iniciativas tendo em vista a comemoração do 30.º aniversário da CNPD durante o ano de 2024.

Relativamente às sugestões feitas para além das 20 (vinte) ações estratégicas inicialmente divulgadas ao público pela CNPD (como seja, as relativas à formação, à elaboração de Orientações, realização de inquéritos e demais sugestões tendo em vista o aumento da eficácia da CNPD), as mesmas são alvo de ponderação em sede de elaboração das “Ações Operacionais”, as quais permitirão executar as “Ações Estratégicas” do Plano de Atividades para o ano de 2024 (que será aprovado em seguida) e, especial, as atinentes à concretização da reorganização interna (3.º Objetivo Estratégico), pedra angular da modernização da CNPD e adequação da sua atual estrutura aos desafios colocados pela Era digital, permitindo que a sua missão enquanto Entidade Reguladora e Autoridade Nacional de Controlo seja efetuada com maior eficiência e eficácia.

Por último, sublinha-se a relevância da presente consulta pública do Plano Plurianual de Atividades para o Triénio 2024-2026, ao permitir à CNPD, por um lado, promover a participação dos interessados na sua missão de defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos e, por outro, assegurar uma maior transparência no exercício da sua atividade enquanto Entidade Administrativa Independente.

6. LISTA DE ANEXOS

Anexo A – CNPD - Plano Plurianual de Atividades para o Triénio 2024-2026.

Anexo 1 - Associação Portuguesa de Bancos (APB);

Anexo 2 - Associação dos Profissionais de Proteção e Segurança de Dados (APDPO);

Anexo 3 - Cármen Rocha (Consultora de Privacidade e Proteção de Dados da Bright Compass);

Anexo 4 - Daniel Reis, Advogado, DLA Piper ABBC;

Anexo 5 - Encarregada de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira;

Anexo 6 - Google LLC;

Anexo 7 - Marta Catarina Pereira – Profissional de Proteção de Dados;

Anexo 8 - Paulo Alfama de Freitas - Encarregado de Proteção de Dados da Câmara Municipal do Seixal;

Anexo 9 - Rita Pereira Coutinho - Encarregada de Proteção de Dados.

Índice

1. Mensagem da Presidente	2
2. Enquadramento.....	3
3. Comentários gerais	7
4. Síntese dos comentários dos participantes.....	12
4.1. Associação Portuguesa de Bancos (APB)	12
4.2. Associação dos Profissionais de Proteção e de Segurança de Dados (APDPO).....	14
4.3. Carmén Rocha - Consultora de Privacidade e Proteção de Dados - Bright Compass.....	16
4.4. Daniel Reis – Advogado - DLA Piper ABBC.....	16
4.5. Encarregada de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.....	17
4.6. Google LLC	17
4.7. Marta Catarina Pereira – Profissional de Proteção de Dados.....	18
4.8. Paulo Alfama de Freitas - Encarregado de Proteção de Dados da Câmara Municipal do Seixal.....	18
4.9. Rita Pereira Coutinho - Encarregada de Proteção de Dados.....	18
5. Conclusão.....	19
6. Lista de Anexos	22